



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

21 dezembro 22

Edição nº 109

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

GOVERNO   Leis Municipais .....	2
GOVERNO   Convocação .....	2
ADMINISTRAÇÃO   Portarias .....	2
FINANÇAS   Justificativas - Dezembro .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu  
CNPJ: 01.569.688/0001-98  
Endereço: Rua Antônio de Aguiar  
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-4330

**GOVERNO | Leis Municipais****LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos pagos aos servidores da Câmara Municipal de Jarinu.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente lei de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores reajuste de 6,46% (seis inteiros quarenta e seis décimos por cento) proveniente de revisão inflacionária, incidente sobre tabela de vencimentos constante nos Anexos IV e V da Lei Complementar 204/2021.

Parágrafo Único – Os novos valores apurados em decorrência do reajuste objeto desta Lei deverão ter seus centavos arredondados para o real subsequente na unidade monetária vigente.

Art. 2º. Estende-se aos inativos o reajuste mencionado no Artigo 1º retro, assim como aos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, nos termos do que dispõe o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. Os novos valores da tabela de vencimentos constante no Anexo I, resultantes da aplicação desta Lei, vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jarinu, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 20 de Dezembro de 2022

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 2206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Autoriza denominação do Campo de Futebol Society, localizado no Parque Municipal Orestes Lorencini como “João Batista Correia Filho” (Matera)”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente lei de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizada a denominação do campo de futebol

Society localizado no Parque Municipal Orestes Lorencini como “João Batista Correia Filho” (Matera).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jarinu, 20 de Dezembro de 2022

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

**GOVERNO | Convocação****EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 1**

A Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo.

**FAZ SABER**

A todos os munícipes de Jarinu, que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 1, abaixo listados, deverão se apresentar, no prazo de 30 dias contados da data da publicação, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Arthur Bernardes, 231, Jardim Saúde, em horário comercial.

Os munícipes citados se encontram em lugar incerto e não sabido, ausentes de comunicação via dados de cadastro, portanto, caso não se apresentem no período estipulado, serão considerados DESISTENTES, sendo imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Nome do Beneficiário: CPF

- ANDREA MOURA DA SILVA: 285.436.348-57
- ENILDA PINTO DOS SANTOS: 020.123.749-05
- LEA REGINA AMARAL: 176.238.848-08
- MECIANE DA SILVA: 334.798.278-96

Jarinu, 21 de Dezembro de 2022

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal de Jarinu

**ADMINISTRAÇÃO | Portarias****PORTARIA Nº 12.054, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO Nº 2.557/2022”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1 - DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO Nº 2.557/2022, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 11.756, de 25 de Abril de 2022, devendo que os trabalhos sejam concluídos



no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar nº 129/2011.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, em 16 de Dezembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal de Jarinu

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## FINANÇAS | Justificativas - Dezembro

### JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigência do 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI (PCJ) referente a contribuição de custeio dos meses de Julho a Dez 2019.

O pagamento dos referidos meses em atraso de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, para que possa participar de forma confortável dos projetos lançados pelo Consorcio, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Dezembro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

Fabricio Lopes de Camargo  
Secretário de Finanças

### JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigência do 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica

para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente a nota fiscal nº 2915 de data de 29/05/2020 no valor de R\$ 3.450,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à empresa de Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, prestação de serviço este do qual a municipalidade não pode prescindir, já que diz respeito à elaboração e veiculação da propaganda institucional, que é o canal de comunicação com os administrados para divulgação dos atos e campanhas de interesse da população, e que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento. Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Dezembro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

Fabricio Lopes de Camargo  
Secretário de Finanças

### JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigência do 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 258 de data de 08/10/2020 no valor de R\$ 3150,20;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 342 de data de 08/10/2020 no valor de R\$ 1.500,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 267 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 1.119,60;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais



e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura Empresa contratada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículo da Prefeitura Municipal, solicitado pela secretaria municipal de Educação.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Dezembro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

Fabricio Lopes de Camargo  
Secretário de Finanças